PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES (CARONA/ADESÃO)

CONTRATO Nº 012/2026
ADESÃO À ATA FDE Nº 36/00119/25/05
(PREGÃO ELETRÔNICO FDE Nº 90310/2025)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal Bó, nº 50, Guedes – (Sede da Fazenda da Barra) – CEP 13914-670, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. Estêvão Soares de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700, Casa 26, Centro, CEP13911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.929.478/0001-33 com sede Rua Irineu Prianti Chaves, 21 - Bairro Alto - Igaratá/SP, representada pelo Senhor **Rafael de Barros Mischiatti** - Diretor, RG Nº 35.008.913-9 portador do CPF nº 349.475.418-73, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de kits de materiais escolares para atender à Rede Municipal de Ensino destinados aos alunos do Ensino Fundamental II (anos finais), conforme especificações, quantitativos e preços registrados na **Ata de Registro de Preços FDE nº 36/00119/25/05,** originária do Pregão Eletrônico nº 90310/2025, firmada entre o FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação) e a contratada, da qual o município é aderente, com os itens detalhados abaixo:

EF I - KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)							
ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	QUANT.	VALOR TOTAL KIT	QUANTIDADE DE KITS	PEDIDO	VALOR TOTAL P/ ITEM
Apontador com depósito	Unidade	R$ 0,60	2	R$ 1,20		8000	R$ 4.800,00
Borracha branca	Unidade	R$ 0,50	3	R$ 1,50		12000	R$ 6.000,00
Caderno de Desenho (96 folhas)	Unidade	R$ 5,71	1	R$ 5,71		4000	R$ 22.840,00
Caderno Universitário (100 folhas)	Unidade	R$ 5,91	4	R$ 23,64		16000	R$ 94.560,00
Caneta esferográfica azul	Unidade	R$ 0,36	6	R$ 2,16		24000	R$ 8.640,00
Caneta esferográfica Preta	Unidade	R$ 0,35	2	R$ 0,70		8000	R$ 2.800,00
Caneta esferográfica Vermelha	Unidade	R$ 0,35	1	R$ 0,35	4000	4000	R$ 1.400,00
Lápis de cor grande (12 cores)	Caixa c/12Cores	R$ 3,22	1	R$ 3,22		4000	R$ 12.880,00
Lápis grafite	Unidade	R$ 0,24	8	R$ 1,92		32000	R$ 7.680,00
Régua 30 cm	Unidade	R$ 1,95	1	R$ 1,95		4000	R$ 7.800,00
Tesoura s/ ponta	Unidade	R$ 1,62	1	R$ 1,62		4000	R$ 6.480,00
Transferidor 180 graus	Unidade	R$ 1,70	1	R$ 1,70		4000	R$ 6.800,00
Tubo de cola branca (90 gramas)	Unidade	R$ 1,57	1	R$ 1,57		4000	R$ 6.280,00
				R$ 47,24			**R$ 188.960,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente contrato é celebrado por adesão à Ata de Registro de Preços (carona), fundamentado no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, c/c o Ofício de Anuência do Fornecedor e Ofício de Autorização do FDE, formalizados no sistema Compras.gov.br sob o processo nº 00005/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. ***O valor total estimado do presente contrato é de R$ 188.960,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).***

3.2. Os preços unitários são os mesmos registrados na ARP FDE, não podendo sofrer reajuste.

3.3. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:
02.09.03.12.361.2017.2038.3.3.90.30
02.09.01.12.365.2015.2036.3.3.90.30
02.09.02.12.365.2016.2037.3.3.90.30

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA
4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os kits no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

4.2. A entrega dos materiais ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão prévia de autorização de fornecimento/empenho.

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares da rede municipal, conforme lista de unidades escolares constante no Anexo deste contrato.

4.2. A qualidade dos materiais deve corresponder estritamente à amostra/especificação técnica aprovada pelo FDE na licitação originária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. **CONTRATADA:** Entregar os materiais dentro do prazo e qualidade, responsabilizar-se por fretes, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

5.2. **CONTRATANTE:** Efetuar o pagamento nos prazos, fiscalizar a entrega e aplicar penalidades em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
6.1. O recebimento dos materiais será feito pela secretaria gestora interessada, em conformidade com os artigos 140 da Lei 14.133/2021.

6.2. O FDE poderá requisitar informações sobre a execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será realizado a prazo, e com pagamento da Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias de sua emissão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital do FDE, incluindo multa, suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração, garantido o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias da sua assinatura, limitada à vigência da Ata de Registro de Preços do FDE.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO
10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jaguariúna, 22 de janeiro de 2026.

Pelo Contratante:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

Pela Contratada:

QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA LTDA
Rafael de Barros Mischiatti
CPF/MF nº 349.475.418-73

Testemunhas:
Ricardo Moreira Barbosa
Renato Ribeiro Goivinho

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 012/2026
ADESÃO À ATA FDE Nº 36/00119/25/05
(PREGÃO ELETRÔNICO FDE Nº 90310/2025)
Contratante: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Contratada: QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA LTDA.
Objeto: Aquisição de kits de materiais escolares para atender à Rede Municipal de Ensino destinados aos alunos do Ensino Fundamental II (anos finais), conforme especificações, quantitativos e preços registrados na Ata de Registro de Preços FDE nº 36/00119/25/05, originária do Pregão Eletrônico nº 90310/2025, firmada entre o FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 22 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: David Hilário Neto
Cargo: Prefeito
CPF: 399.144.228-02

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM ESTE AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: Estêvão Soares de Carvalho
Cargo: Secretário de Gabinete

CPF: 399.309.698-37

Pela Contratada:
Nome: Rafael de Barros Mischiatti
Cargo: Diretor
CPF: 349.475.418-73
E-mail: contato@quicklogatacadista.com.br
Telefone: (11) 5039-5562

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Juliana Guidi Amadeu
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 257.890.298-41

ANEXO
ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

C.E.I. e E.M.E.I. “Professora Ana Lúcia Marion”	Praça Maria Pereira Pontes, s/nº - Jardim Boa Vista
C.E.I. e E.M.E.I. Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira"	Estrada Judite dos Santos Pinto, 770 - Chácara Recreio Primavera
C.E.I. e E.M.E.I. Professora Elisa Poltronieri Semeghini	Rua Goiás, 150 - Jardim Alice
C.E.I. e E.M.E.I. Professora Lourdes Baccarelli De Souza	Av. Francisco Sales Pires, s/nº - Florianópolis
C.e.i oscarlina pires turato / e.m.e.i tanquinho	Av. Guido tozzi, s/n - tanquinho velho
E.M.E.I. Turma do Balão Mágico	Rua Gallo, 80 - Roseira de Cima
E.m.e.i. tic tac / c.e.i dona ik	Rua: gáspere, 617 jardim são sebastião
E.m.e.i. professor oscar de almeida	Av. Lauro de carvalho, 1266- centro
E.m.e.i. professora eraldo moraes penteado	Av: alexandre marion 500 doze de setembro
E.m.e.i. pingo de gente	Rua: Vereador brás pinto catão, nº 100, Guedes
E.m.e.i.jardim encantado	Rua Dom Pedro i, 36 - bairro sete de setembro
E.m.e.i. criança feliz	Rua Rui Barbosa, nº 76 - jardim botânico
E.m.e.i. castelinho encantado	Rua turato, 225, dr. João Aldo Nassif
Emeb Ângelo bizzo	Estrada municipal amadeu bruno, s/n - bairro bom jardim
E.m. coronel Amâncio Bueno	Rua coronel Amâncio Bueno, 400 - centro
E.m. professor José roberto Chiavenato - Bita	Rua Bahia, 140 - jardim são João
E.M. Dr. Franklin De Toledo piza filho"	Rua Gaspere, s/n - Jardim São Sebastiao
E.m. prefeito adone bonetti	Rua gallo n°80, roseira de cima
E.m. prefeito Francisco Xavier Santiago	Rua Francisco dalbó, s/n, Guedes
E.m. professor Irineu espedito Ferrari	Rua praça basaglia,170 - 12 de setembro
E.m. professor Carlos Alberto gióia	Rua vigato, nº 350 vila Miguel Martine
E. M. Prefeito Joaquim pires sobrinho	Av. Antônio pinto catão, 1661 - bº joão Aldo Nassif
E.m. professora maria Tereza Piva	Praça benedito Bergamasco-, s/n - nova Jaguariúna
E. M. Professor Mário Bergamasco	Av. Francisco Sales pires, 252 parque Florianópolis
E.m. professora oscarlina pires turato	Av. Porto velho, s/n - tanquinho
E.m. professora sada Salomão hossri	Rua parisi, 300, são José, Jaguariúna/sp

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BARROS MISCHIATTI**, **Usuário Externo**, em 22/01/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Moreira Barbosa**, **Assistente de Gestão Pública**, em 22/01/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ribeiro Goivinho**, **Diretor**, em 23/01/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Estevão Soares de Carvalho**, **Secretário de Gabinete**, em 23/01/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guidi Amadeu**, **Secretária de Educação**, em 27/01/2026, às 07:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0803158** e o código CRC **6033E255**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00000472/2026-16 SEI nº 0803158